

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, devidamente adaptado para ambulância de simples remoção, Tipo A, conforme especificações técnicas vigentes do Ministério da Saúde, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba-CE.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura de transporte sanitário do Município de Paraipaba, visando garantir atendimento adequado, seguro e contínuo aos usuários dos serviços públicos de saúde.

O município possui demanda crescente por transporte de pacientes que necessitam de deslocamento para consultas, exames, tratamentos e transferências, especialmente nos casos de caráter eletivo ou de baixa complexidade, que não envolvem risco iminente de vida, mas exigem condições apropriadas de acomodação e segurança, conforme preconizado pelas normas do Ministério da Saúde.

Atualmente, a frota municipal apresenta limitações operacionais, seja em razão do desgaste natural dos veículos existentes, seja pela insuficiência quantitativa frente à demanda, o que pode comprometer a eficiência do serviço, ocasionar atrasos no atendimento e impactar negativamente a qualidade da assistência prestada à população.

Nesse contexto, a aquisição de 01 (um) veículo adaptado para Ambulância de Simples Remoção – Tipo A mostra-se essencial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal

de Saúde, proporcionando melhores condições de transporte aos pacientes e maior eficiência na logística dos serviços.

Ressalta-se que a presente aquisição será viabilizada por meio de convênio firmado entre o Município de Paraipaba e o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, que prevê o repasse de recursos financeiros destinados especificamente à aquisição do referido veículo. Tal parceria reforça o compromisso institucional com o fortalecimento da rede de atenção à saúde e a melhoria dos serviços ofertados à população.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, estando alinhada às políticas públicas de saúde, aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e às diretrizes de ampliação e qualificação do acesso aos serviços de saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de veículo adaptado para Ambulância de Simples Remoção – Tipo A deverá observar os seguintes requisitos:

Requisitos Gerais

- Fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo (0 km), sem uso anterior, ano/modelo igual ou superior ao da contratação;
- O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Paraipaba, com todas as taxas, impostos e encargos quitados;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e suas adaptações, sem limite de quilometragem, contada a partir do recebimento definitivo;
- Assistência técnica autorizada disponível preferencialmente no Estado do Ceará ou em região de fácil acesso;
- Entrega técnica com orientação de uso e manutenção básica aos servidores designados.

Requisitos Técnicos do Veículo

- Atendimento integral às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Conformidade com a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde (Ambulância Tipo A);
- Atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN;
- Veículo com motorização, segurança, conforto e desempenho compatíveis com a finalidade de transporte sanitário;
- Equipamentos obrigatórios instalados e em perfeito funcionamento (maca, oxigênio, sinalização, entre outros);

- Vidros e travas elétricas, conforme especificado;
- Sistema elétrico compatível com os equipamentos instalados na adaptação.

Requisitos de Adequação e Customização

- Veículo entregue devidamente adaptado como ambulância, pronto para uso;
- Compartimento do paciente conforme exigências sanitárias (material lavável, ventilação, iluminação, segurança);
- Instalação de sinalizador óptico e acústico conforme legislação vigente;
- Caracterização visual completa como ambulância (plotagem, identificação e logomarcas institucionais do Município e do Estado do Ceará);
- Todos os equipamentos devidamente fixados e certificados, garantindo segurança no transporte.

Requisitos Legais e Normativos

- Observância à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Conformidade com a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde;
- Atendimento às normas da ABNT aplicáveis;
- Cumprimento das exigências do convênio firmado com o Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado;
- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Requisitos de Entrega

- Prazo de entrega a ser definido no Termo de Referência, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- Entrega do veículo no Município de Paraipaba/CE ou em local previamente indicado pela Administração;
- O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, testado e aprovado;
- Apresentação de manual do proprietário, manual dos equipamentos instalados e certificados de garantia.

Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável)

- Preferência por veículos com menor emissão de poluentes, compatíveis com a tecnologia flex;
- Adequação às normas ambientais vigentes;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da adaptação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|--|-----|--------|
| | Veículo automotor novo (0 km), tipo Pick-up (com capota adaptada) ou Furgão, ano/modelo de fabricação 2026 ou superior, Motorização mínima de 1.3 ou superior, compatível com o porte do veículo, Combustível tipo flex (gasolina/etanol), Transmissão manual ou automática, Direção hidráulica, Sistema de freios com ABS, Airbags, conforme exigência legal vigente, Vidros elétricos nas portas dianteiras (mínimo), Travas elétricas, Ar-condicionado na cabine do motorista e no compartimento do paciente, adaptado para Ambulância de Simples Remoção – Tipo A, ser destinada ao transporte de pacientes sem risco de | UND | 01 |

| | | |
|--|--|--|
| <p>vida, em decúbito horizontal, e deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos e equipamentos:</p> <p>Compartimento do Paciente (Conforme Portaria nº 2.048/2002)</p> <ul style="list-style-type: none">• Compartimento destinado ao transporte de paciente em maca, com dimensões compatíveis que permitam acomodação segura;• Revestimento interno em material liso, impermeável, lavável e resistente à desinfecção;• Piso antiderrapante, resistente e de fácil higienização;• Iluminação interna adequada para atendimento básico;• Ventilação natural e/ou forçada no compartimento do paciente;• Divisória entre cabine e compartimento do paciente, garantindo isolamento adequado (quando aplicável);• Janela(s) com vidro(s) opaco(s) ou translúcido(s), conforme padrão sanitário. <p>Equipamentos Obrigatórios</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) maca com rodas, articulada, retrátil, com sistema de fixação no assoalho e cintos de segurança;• 01 (um) suporte para soro;• 01 (um) cilindro de oxigênio medicinal com capacidade adequada, contendo válvula, manômetro e fluxômetro;• Suporte adequado para fixação do cilindro de oxigênio;• Sinalizador óptico e acústico de emergência, conforme legislação vigente;• Sistema de comunicação (rádio) para contato com a central reguladora, quando aplicável à estrutura do município. <p>Identificação e Caracterização</p> <ul style="list-style-type: none">• Inscrição "AMBULÂNCIA" no capô (invertida), laterais e traseira;• Cruzes indicativas de serviço de saúde;• Adesivação com logomarca do Governo do Estado do Ceará e do Município de Paraipaba, conforme padrão fornecido pela contratante. | | |
|--|--|--|

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de transporte sanitário do Município de Paraipaba, especificamente para pacientes sem risco de vida, em conformidade com a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.

Verificou-se que o mercado nacional dispõe de diversas empresas especializadas na fabricação e adaptação de veículos para ambulâncias Tipo A, incluindo montadoras e implementadoras devidamente certificadas, capazes de fornecer veículos novos (0 km) já adaptados e prontos para uso, atendendo às exigências legais, sanitárias e de trânsito.

Dentre as alternativas disponíveis, destacam-se:

1. Aquisição de veículo tipo furgão adaptado - Solução amplamente utilizada por órgãos públicos, oferece maior espaço interno, melhor ergonomia para acomodação do paciente e instalação dos equipamentos obrigatórios, proporcionando mais conforto e segurança durante o transporte.
2. Aquisição de veículo tipo pick-up com capota adaptada - Alternativa com custo geralmente inferior ao furgão, apresenta boa capacidade de operação, especialmente em regiões com condições viárias mais adversas, porém com espaço interno mais limitado.
3. Contratação de serviço terceirizado de transporte sanitário - Embora viável em alguns contextos, essa alternativa não se mostra economicamente vantajosa no médio e longo prazo, além de reduzir o controle direto da Administração sobre a prestação do serviço e a disponibilidade do veículo.

Após análise comparativa, constatou-se que a aquisição de veículo próprio adaptado para ambulância Tipo A apresenta a melhor relação custo-benefício, garantindo maior autonomia administrativa, disponibilidade contínua do serviço e padronização no atendimento à população.

Além disso, identificou-se que os veículos disponíveis no mercado atendem, em sua maioria, às especificações da Portaria nº 2.048/2002, podendo ser personalizados conforme as necessidades do ente público, incluindo itens como sinalização, equipamentos médicos, comunicação e identidade visual.

Registra-se, ainda, que a aquisição encontra respaldo no convênio firmado com o Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado, que viabiliza financeiramente a contratação, tornando a solução não apenas tecnicamente adequada, mas também orçamentariamente viável.

Dessa forma, conclui-se que há ampla oferta no mercado para atendimento da demanda, com fornecedores aptos a cumprir integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos, não havendo restrição à competitividade do certame.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em levantamento de preços obtidos em contratações públicas recentes, atas de registro de preços, bancos de preços oficiais e pesquisas de mercado relacionadas à aquisição de ambulâncias de simples remoção – Tipo A.

Verificou-se que os valores praticados no mercado variam conforme o tipo de veículo (furgão ou pick-up), marca, motorização, nível de adaptação e equipamentos embarcados. Em geral, os preços identificados situam-se nas seguintes faixas:

- Aproximadamente R\$ 270.000,00 a R\$ 280.000,00 em contratações públicas mais econômicas

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0 km), devidamente adaptado para Ambulância de Simples Remoção – Tipo A, conforme especificações estabelecidas na Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba.

O veículo deverá ser fornecido por empresa especializada, contemplando não apenas o fornecimento do automóvel, mas também toda a adaptação necessária para seu uso como ambulância, incluindo a instalação de equipamentos obrigatórios, sistema de sinalização óptico e acústico, sistema de oxigênio medicinal, maca retrátil, suporte para soro, além da adequação do compartimento do paciente com revestimento apropriado, ventilação, iluminação e itens de segurança.

A solução compreende ainda a entrega do veículo devidamente regularizado, licenciado e emplacado em nome do Município, pronto para uso imediato, incluindo a caracterização visual completa como ambulância, com identificação padronizada e aplicação de logomarcas institucionais, conforme orientações da Administração.

De forma integrada, a contratação abrange:

- Fornecimento do veículo base (furgão ou pick-up);
- Execução das adaptações conforme normas sanitárias e de trânsito;
- Instalação e teste de todos os equipamentos obrigatórios;
- Entrega técnica e garantia do fabricante e do implementador;
- Suporte inicial para operação adequada do veículo.

A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis no mercado, sendo considerada a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que assegura maior autonomia ao Município, disponibilidade contínua do serviço e padronização do transporte sanitário.

Destaca-se que a aquisição será viabilizada por meio de convênio firmado com o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, garantindo os recursos necessários para sua execução, o que reforça a viabilidade da solução proposta.

Dessa forma, a solução atende integralmente ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura da saúde municipal e garantindo maior segurança, conforto e dignidade no transporte de pacientes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0 km), devidamente adaptado para Ambulância de Simples Remoção – Tipo A, incluindo o fornecimento do veículo base e todas as adaptações, equipamentos e caracterizações necessárias para seu pleno funcionamento.

Após análise técnica, verificou-se que não é recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista que a solução deve ser fornecida de forma integrada, por um único contratado, garantindo a perfeita compatibilidade entre o veículo e os equipamentos instalados, bem como a responsabilidade única pela entrega do produto final em condições adequadas de uso.

Além disso, o mercado fornecedor usualmente disponibiliza a solução de forma completa (veículo já adaptado), o que reforça a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento.

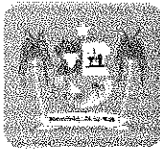
Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ocorrer em lote único, contemplando todos os elementos necessários à entrega da ambulância pronta para uso, garantindo maior eficiência, segurança e economicidade para a Administração Pública.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos na melhoria da prestação dos serviços de saúde pública no Município de Paraipaba, especialmente no que se refere ao transporte sanitário de pacientes.

Com a aquisição de 01 (uma) Ambulância de Simples Remoção – Tipo A, espera-se atingir os seguintes resultados:

- Ampliação da capacidade de atendimento no transporte de pacientes, reduzindo a demanda reprimida para deslocamentos destinados a consultas, exames e tratamentos;
- Melhoria na qualidade e segurança do transporte sanitário, assegurando condições adequadas de acomodação dos pacientes, conforme normas do Ministério da Saúde;
- Redução de riscos durante o deslocamento, com utilização de veículo apropriado, equipado e adaptado para a finalidade específica;



- Aumento da eficiência operacional da Secretaria de Saúde, com melhor organização logística e maior disponibilidade de veículo para atendimento das demandas;
- Diminuição de custos indiretos, decorrentes de manutenção corretiva de veículos antigos ou da eventual necessidade de contratação de serviços terceirizados;
- Maior conforto e dignidade aos usuários do sistema público de saúde, em consonância com os princípios do SUS;
- Fortalecimento da rede municipal de saúde, garantindo maior resolutividade no atendimento e integração entre os níveis de atenção;
- Atendimento às exigências legais e normativas, especialmente à Portaria nº 2.048/2002, contribuindo para a regularidade dos serviços prestados.

Adicionalmente, a disponibilização de veículo novo e adequado permitirá maior continuidade na prestação dos serviços, redução de interrupções e melhoria nos indicadores de desempenho relacionados ao transporte de pacientes no município.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o aprimoramento da gestão pública em saúde e para a elevação da qualidade dos serviços ofertados à população de Paraipaba.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada execução do objeto, a Administração deverá adotar, previamente à formalização do contrato, as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo todas as especificações técnicas detalhadas do objeto, requisitos da contratação, critérios de aceitação e demais condições necessárias;
- Realização de pesquisa de preços, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a fim de subsidiar a estimativa do valor da contratação;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário vigente;
- Confirmação da vigência e das condições do convênio firmado com o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, garantindo a regularidade do repasse dos recursos destinados à aquisição;
- Definição da modalidade de licitação e critério de julgamento, observando a legislação aplicável e as características do objeto;
- Designação de equipe de planejamento da contratação, quando aplicável, para condução dos atos preparatórios;
- Indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
- Definição do local de entrega do veículo, bem como verificação das condições adequadas para recebimento, conferência e armazenamento inicial;
- Padronização da identidade visual da ambulância, incluindo fornecimento do layout de adesivação (logomarcas do Município e do Estado);
- Verificação da necessidade de capacitação básica dos servidores, quanto ao uso adequado dos equipamentos da ambulância;

- Análise de riscos da contratação, com identificação de possíveis intercorrências e definição de medidas mitigadoras.

O cumprimento dessas providências é essencial para garantir a legalidade, eficiência e adequada execução da contratação, minimizando riscos e assegurando o atendimento ao interesse público

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de veículo adaptado para Ambulância de Simples Remoção – Tipo A apresenta impactos ambientais inerentes à utilização de veículos automotores, especialmente no que se refere à emissão de poluentes atmosféricos, consumo de combustíveis fósseis e geração de resíduos ao longo do ciclo de vida do bem.

Dentre os principais impactos ambientais associados à contratação, destacam-se:

- Emissão de gases poluentes, decorrentes da queima de combustível (gasolina/etanol), contribuindo para a poluição atmosférica;
- Consumo de recursos naturais não renováveis, relacionados ao uso de combustíveis e à fabricação do veículo;
- Geração de resíduos, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus e demais componentes sujeitos à substituição periódica;
- Descarte de materiais da adaptação, ao final da vida útil do veículo.

Contudo, considerando a natureza essencial do serviço de saúde pública, os impactos ambientais são mitigados pela relevância social da contratação, sendo possível adotar medidas para sua redução, tais como:

- Aquisição de veículo com tecnologia flex (gasolina/etanol), possibilitando o uso de combustível menos poluente (etanol);
- Preferência por veículos que atendam aos padrões de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgãos ambientais;
- Realização de manutenção preventiva periódica, garantindo maior eficiência energética e menor emissão de poluentes;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados (óleos, pneus, baterias), em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Incentivo a práticas de condução econômica (direção sustentável), reduzindo consumo de combustível;
- Observância às normas de logística reversa, quando aplicável.

Dessa forma, embora existam impactos ambientais inerentes à contratação, estes são considerados controláveis e mitigáveis, não se configurando como impeditivos à aquisição,

especialmente diante do relevante interesse público envolvido na melhoria dos serviços de saúde do Município de Paraipaba.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico, conforme demonstrado nos estudos realizados.

Do ponto de vista técnico, a solução proposta atende integralmente às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba, estando em conformidade com as diretrizes da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis. O mercado dispõe de fornecedores capacitados para a entrega do objeto completo, garantindo a execução adequada.


Sob o aspecto operacional, a aquisição é plenamente exequível, uma vez que o Município já dispõe de estrutura administrativa e equipe apta para utilização, gestão e manutenção do veículo, não havendo necessidade de investimentos adicionais relevantes para sua implementação. A solução proporcionará maior eficiência na logística do transporte sanitário, ampliando a capacidade de atendimento.

No que se refere à viabilidade orçamentária e financeira, a contratação encontra respaldo no convênio firmado entre o Município de Paraipaba e o Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado, que prevê o repasse de recursos específicos para a aquisição do objeto, assegurando a cobertura da despesa e reduzindo o impacto sobre o orçamento municipal.

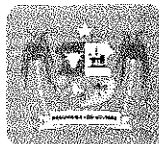
Quanto à viabilidade jurídica, a contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas pertinentes, sendo possível sua realização mediante regular processo licitatório, com ampla competitividade e observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada ao interesse público, sendo recomendada sua continuidade com a adoção das providências necessárias para a realização do certame e posterior aquisição do veículo.

Paraipaba-CE, 18 de março de 2026.



Francisco Wellington de Castro Junior
Secretário de Saúde



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA _____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

O Município de Paraipaba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, centro, Paraipaba – CE, através da _____, CNPJ Nº. _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, devidamente adaptado para ambulância de simples remoção, Tipo A, conforme especificações técnicas vigentes do Ministério da Saúde, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba-CE, de acordo com a descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.1.1 - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

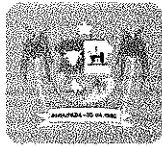
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo. na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Nº 14.133/2021.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica o valor global do presente contrato em R\$... (-----), seguindo-se os valores



unitários do Anexo.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após cada entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Paraipaba e a inscrição no CNPJ nº -----.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria ----- Requisitante, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA pela Secretaria ----- Requisitantes e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Paraipaba.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

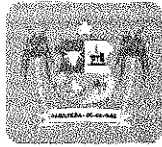
6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.2 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.3 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.4 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.5 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de



pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, com a seguinte dotação: ----- Elementos de Despesas nº --

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como Fiscais do Contrato, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

8.2 – A fiscalização do presente contrato será exercida por ----- representante da Administração, nomeado mediante Portaria -----.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 60 (sessenta) dias, em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

9.2 – . Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

9.3 – A entrega do objeto ocorrerá por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional. Caso o objeto do contrato seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a CONTRATADA deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.4 – Ao Município de Paraipaba reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133.

9.5 – A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

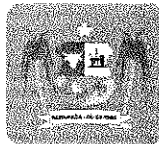
10.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 – Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

10.5 – Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,



conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.

10.7 – Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

10.8 – Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.8.2 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.9 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.3 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados.

11.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso seja exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa aos Tributos municipais; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;



4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços

11.10 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

11.13 – Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.16 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

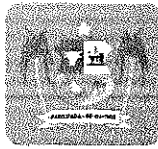
11.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18 - O contrato se comprometerá em dar capacitação dos servidores da Secretaria de Educação, após a implantação das unidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

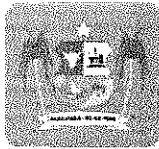
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- XII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- XIII – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
- XIV – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

XV – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

XVI – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.



XVII – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

XVIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XIX – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.2 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- 14.2.1 - venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico- financeira;
- 14.2.2 - for envolvida em escândalo público e notório;
- 14.2.3 - quebrar o sigilo profissional;
- 14.2.4 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Paraipaba;
- 14.2.5 - na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

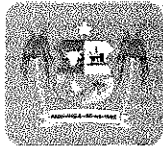
14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1.1. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa nos casos enumerado no caput do art nº 137.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18.2 – O contrato será ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Paraipaba, estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Paraipaba/CE, de de 2026.

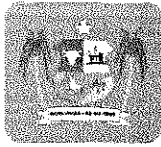
Ordenador de Despesas da Secretaria
de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

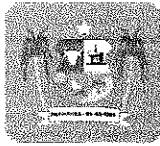
_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____
 Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____,
 propõe ao Município de _____ o constante no objeto do
Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | QTDE | VR. UNIT. R\$ | VR. TOTAL R\$ |
|------|---------------|-----|-------|------|---------------|---------------|
| | | | | | | |

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
 c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).
 d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
 e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF nº _____
 residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.